



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-019



## DECRETO Nº 2538 DE 01 DE JULHO 2026

***Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1451 de 01 de julho de 2026.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>Local: 010601</b>	<b>FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0011.2013.0000</b>	Atendimentos em Unidades de Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
Fonte: Estadual	
Ficha: 94	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00
Fonte: Estadual	
Ficha: 101	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 2º.** O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação .....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 01 de julho de 2026.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal